

LEI Nº 1.098/2005

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA DATA
DE COMEMORAÇÃO DA PADROEIRA DA
CIDADE, NOSSA SENHORA DAS DORES,
EM 15 DE SETEMBRO DE CADA ANO.**

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica, por esta lei, o Poder Executivo Municipal de Serrana, autorizado a instituir a data de comemoração da Padroeira da cidade “Nossa Senhora das Dores” em 15 de setembro de cada ano, e que seja incluído no rol de datas comemorativas do Município como “Feriado Municipal”.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D’ALVA
22 de agosto de 2005.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL